



APROVADO
[Assinatura]
PRESIDENTE
Sala das Sessões. 30/10/1989

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rio Branco
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 64, DE 31 DE OUTUBRO DE 1989.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA, IMÓVEL URBANO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA E DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe competem, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, um imóvel urbano, medindo 90 X 90m, perfazendo uma área de 8.100 m², ou seja, uma quadra, localizada à rua dos Bandeirantes, avenida 7 de Setembro, rua Cáceres e rua projetada; da pessoa física Marly Cardoso de Araújo, cidadã em pleno uso e gozo das prerrogativas constitucionais, pela importância de NCZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos) que será pago em moeda corrente nacional, em três pagamentos.

Artigo 2.º - O imóvel de que trata o artigo 1.º desta Lei destinar-se-á construção da sede própria da Prefeitura Municipal, do prédio do Fórum da Comarca e do prédio da Câmara Municipal de Rio Branco; vedada a alteração das finalidades de sua aquisição, sem prévia autorização legislativa.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação específica constante do orçamento-programa do corrente exercício (4.2.1.0 Aquisição de imóvel da DSU/SVOSU), efetuando-se crédito adicional.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco, 31 de outubro de 1989.

AFIXADO(A) EM
31 de outubro de 1989
Por *[Assinatura]*
Função: *[Assinatura]*

[Assinatura]
JOSÉ TAVARES DE MENEZES
Prefeito Municipal


As Comissões após estudos feitos em conjunto sobre o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, por compra, um imóvel destinado à construção da Prefeitura Municipal e do Forum da Comarca de Rio Branco, em sessão realizada nesta Casa de Lei aos trinta dias do mês de outubro do ano em curso, APROVAM, por unanimidade o Projeto de Lei acima com a seguinte emenda aditiva:

Ao Artigo 1º deverá ser acrescentado a palavra "au-
torizado" para concordar com o texto.


à ementa, acrescentar que o imóvel será destinado; também, à construção do Predio da Câmara Municipal de Rio *
Branco.

Ao artigo 2º, acrescentar que o imóvel destinar-se-
a à construção da sede da Prefeitura Municipal, do prédio do
Forum da Comarca e do prédio da Câmara Municipal de Rio Bran-
co.


Pres. 1ª Comissão


Pres. da 2ª Comissão


Pres. da 3ª Comissão


Pres. da 4ª Comissão